

10.6 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Ufes reserva-se o direito de proceder às nomeações, seguindo a rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse da Administração e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do gabarito oficial provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente, o candidato poderá interpor recurso quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões ou nas respostas do gabarito oficial provisório, mediante requerimento por formulário específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos do inconformismo.

11.2 Somente serão aceitos pedidos de recursos via formulário eletrônico específico, segundo o item 11.1.

11.3 As petições que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

11.4 Resultando o recurso em anulação de questão (ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ingressado com recurso.

11.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pelas Bancas Examinadoras, CECCP ou pela Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo.

11.6 As respostas aos recursos apresentados pelos candidatos serão disponibilizados em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo de recurso, para conhecimento, no sítio eletrônico do concurso.

11.7 O recurso intempestivo será liminarmente indeferido, sendo considerado para tanto a hora e a data do seu registro no sítio eletrônico do concurso.

11.8 Poderá ser concedida vista do cartão resposta por meio de cópia digitalizada, mediante solicitação enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do concurso (item 15.13), pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do gabarito oficial.

12 DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1 Os candidatos aprovados serão nomeados segundo o Resultado Final, no limite das vagas disponíveis informadas neste Edital.

12.2 Somente serão empousados os candidatos considerados aptos em inspeção médica de saúde física e mental, realizada pela Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, nas unidades pertencentes ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor-SIASS.

12.3 Aos nomeados, por ocasião da posse, será exigida a apresentação dos documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como os demais documentos exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Ufes.

12.4 No momento da investidura/posse do cargo, poderão ser requisitados outros documentos.

12.5 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, na forma do parágrafo único do artigo 137 da Lei nº 8.112/1990, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: a) crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e) corrupção.

12.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Ufes a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato.

12.7 Registro em Conselho competente, quando cabível, e outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

12.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

12.9 Os candidatos que forem convocados na condição de deficientes, quando nomeados, conforme Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação de deficiência.

12.9.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência. Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada.

12.9.2 O laudo médico será retido pela Ufes por ocasião da realização da perícia médica.

12.9.3 Perderá o direito de vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer a perícia.

12.9.4 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

12.9.5 O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

12.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, sendo qualificado pela perícia médica e não eliminado ou reprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

12.12 De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

13.1 São requisitos básicos para a investidura no cargo público: a) Ter sido aprovado no concurso público; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal; c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse; d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apuradas pela Perícia Oficial em Saúde da Unidade SIASS, apresentando exames/laudos solicitados; e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada à hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90; f) Estar em dia com as obrigações eleitorais; g) Estar quite com as obrigações militares; h) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo; i) Apresentar documentação que comprove o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

13.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei, além dos pré-requisitos constantes deste Edital.

13.3 Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital, incluindo a experiência profissional, quando couber, somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

13.4 O candidato deverá apresentar na posse documento comprobatório do nível de escolaridade disposto no item 2 deste Edital, não sendo aceitos como requisitos de ingresso ao cargo Diplomas/Declarações ou Documentos com nível de escolaridade superior às exigências do cargo.

13.5 O candidato, se for o caso, deverá comprovar a condição de pessoa com deficiência, mediante laudo médico próprio da Ufes.

13.6 O candidato que não tiver interesse na posse deverá solicitar desistência antecipada, em caráter irrevogável, mediante o preenchimento de Declaração de Desistência de Restante de Prazo e de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público, anexando à declaração cópia autenticada de documento de identificação com foto ou firma reconhecida de sua assinatura.

14 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS PRETOS OU PARDOS

14.1 As vagas existentes e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso poderão ser destinadas a pessoas com deficiência, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservadas para provimento nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

14.2 As vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos negros para provimento nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

14.3 Os candidatos que se declararem negros serão submetidos, em caso de vagas criadas durante o prazo de validade do concurso, em data e hora a ser divulgada no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4 O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será feito conforme as normas e horários a serem definidos pela PROGEP/UFES responsável pelo certame e pela Comissão de Verificação.

14.5 O candidato apresentar-se-á para qualquer etapa da verificação por suas próprias expensas.

14.6 A avaliação da Comissão considerará o fenotipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização.

14.7 Os candidatos que não forem considerados pela Comissão como negros, bem como os que não comparecerem para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos, serão eliminados do certame.

14.8 O candidato não considerado pardo ou negro terá 24 horas, a contar da notificação, para propor recurso contra decisão da Comissão de Verificação.

14.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Espírito Santo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.2 Durante o prazo de validade do presente concurso público, havendo autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para provimento de novas vagas para esta Universidade, conforme oportunidade e conveniência da Instituição e nos termos do Decreto nº 7.232, de 19 de julho 2010, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.3 Os candidatos habilitados e não nomeados, a critério da Administração da Universidade Federal do Espírito Santo, poderão ser aproveitados e nomeados por outros Órgãos do Poder Executivo Federal, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do cargo e o exposto interesse do candidato.

15.4 Os documentos pertinentes ao concurso, bem como cartões-respostas, somente serão guardados pelo prazo de validade do concurso público.

15.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação de aprovação no concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

15.6 Em consonância com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as provas e gabaritos não se configuram como informação sigilosa ou pessoal.

15.7 A Universidade Federal do Espírito Santo reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados, na medida de suas necessidades, para preenchimento das vagas.

15.8 Para possível alteração do endereço constante da Ficha de Inscrição, antes da realização da prova, os candidatos poderão atualizá-lo por meio do endereço eletrônico do concurso; e após homologação do concurso deverá protocolar requerimento na Seção de Protocolo/SIARQ/UFES, situada no prédio ao lado da Biblioteca Central, Campus Universitário Alvor de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910.

15.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.10 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no sítio eletrônico do concurso.

15.12 Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso.

15.13 As informações pertinentes a todas as etapas do certame serão publicadas no sítio eletrônico do concurso. Para informações complementares e não previstas no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico: concursos@ufes.br.

15.14 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de realização das provas ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no sítio eletrônico do concurso.

15.15 O Reitor poderá revogar este concurso por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidades.

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela CECCP.

REINALDO CENTODUCATTE

EDITAL Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos com vistas ao provimento de cargos vagos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Centro de Educação Infantil Criarte, na forma do que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Portaria nº 243, de 3 de março de 2011, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1. DA VAGA

1.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com titulação mínima exigida de Licenciatura Plena em Pedagogia.

1.2 Uma vez cumprido o objetivo do presente Edital, o candidato aprovado e nomeado será lotado no Centro de Educação Infantil Criarte da Universidade Federal do Espírito Santo (Campus Goiabeiras), Centro de Educação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

2.1 São atribuições do cargo o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, as atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, bem como a participação em comissões e projetos na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1 A validade para participação do candidato no Concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:



3.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.2 se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

3.1.3 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se brasileiro;

3.1.5 comprovar sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal.

3.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na Língua Portuguesa, comprovada mediante apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, fornecido pelo CELPE-BRAS (MEC - Ministério da Educação - <http://portal-mec.gov.br/sesu>).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o Concurso Público deverá ser efetuada no período compreendido entre o dia 05 de setembro de 2016 e 15 de setembro de 2016, até 23h59min, considerando-se o horário de Brasília, DF, no endereço eletrônico do Centro de Educação Infantil Criarte (www.criarte.ufes.br).

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá obrigatoriamente:

4.2.1 preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível no endereço eletrônico do Centro de Educação Infantil Criarte (www.criarte.ufes.br).

4.2.2 imprimir o boleto para pagamento da inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e pagar, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

4.2.3 efetuar o pagamento da inscrição em espécie ou através de transferência bancária, até o dia 16 de setembro 2016, não sendo aceito pagamento em cheque.

4.3 Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento pela internet.

4.4 Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

4.5 A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 4.2.3 e 4.3.

4.6 O não preenchimento do Requerimento de Inscrição conforme indicado nos itens 4.2.1 e 4.2.2 impossibilitará a validação da inscrição do candidato, mesmo que tenha havido pagamento da taxa.

4.7 Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato.

4.7.1 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela realizada por último.

4.8 A Universidade Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por solicitação de inscrição que não tenha sido recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9 O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante provisório de inscrição e o original do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para eventual comprovação junto à Coordenação do Concurso.

4.10 Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, cumpridas as exigências contidas neste Edital para o caso.

4.11 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

4.11.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

4.11.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima referido.

4.12 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.12.1 Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Concurso.

4.13 Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, por candidatos oriundos de famílias de baixa renda, conforme disposto no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A isenção deverá ser solicitada, no período entre 1º e 5 de setembro de 2016, no ato da inscrição. Na ficha de pré-inscrição, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico assim como declarar que atende a condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.13.1 A Universidade Federal do Espírito Santo consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.13.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.14 A listagem nominal dos candidatos aos quais tiver sido concedida isenção da taxa de inscrição estará disponível no prédio do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br) na data provável de 6 de setembro de 2016.

4.14.1 Caso tenha tido sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição negada, o candidato poderá recorrer da decisão exclusivamente no dia 9 de setembro de 2016, apresentando justificativa fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória.

4.14.2 O resultado do recurso será divulgado até o dia 13 de setembro de 2016.

4.15 O candidato que não tiver sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá providenciar seu pagamento até a data estabelecida no item 4.2.3.

4.16 O simples recolhimento da taxa ou preenchimento do Requerimento de Inscrição pela internet não garante a inscrição para este Concurso Público.

4.17 Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

4.18 Será recusado o pedido de inscrição que não atender rigorosamente às exigências especificadas nos itens anteriores e no Requerimento de Inscrição.

4.19 A lista com os candidatos cujas inscrições tiverem sido validadas será divulgada no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br) na data provável de 21 de setembro de 2016.

4.20 A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente se o candidato não comprovar, no ato de posse, que satisfaz a todos os requisitos fixados neste Edital para a investidura no cargo.

4.21 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros comunicados divulgados pela Instituição, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.22 São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, bem como sua atualização em caso de eventuais mudanças.

4.23 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do concurso do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.24 Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso.

5. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br), até o dia 23 de setembro de 2016, e conterá os dados cadastrais do candidato e seu número de inscrição.

5.2 Ao imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais, verificando se há divergências entre os dados nele apresentados e os constantes do Requerimento de Inscrição.

5.3 Caso não consiga acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição ou não tenha tido sua inscrição validada, o candidato deverá comparecer à secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte, munido do documento oficial de identidade que consta no Requerimento de Inscrição, do CPF, do original do comprovante do pagamento da taxa de inscrição e do comprovante provisório de inscrição, exclusivamente nos dias 26 e 27 de setembro de 2016, das 10 às 16h, para verificar ou regularizar sua situação.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Poderá ser solicitado, no ato de inscrição, o atendimento especial nos casos abaixo descritos:

6.1.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas: para tanto, a mesma deverá levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.1.2 A Comissão do concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia da prova.

6.1.3 Ao candidato que solicitar a Prova em Braille: nesse caso, o mesmo deverá levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

6.1.4 Ao candidato com dificuldades visuais, se solicitado, será oferecido prova ampliada, com tamanho de fonte de 20 pontos.

6.1.5 Ao candidato que necessitar de Intérprete de Libras: será oferecido atendimento especial, se solicitado.

6.1.6 O candidato que se declarar portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá encaminhar REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL por escrito, até o dia 15 de setembro de 2016, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A solicitação deverá ser entregue pessoalmente no Centro de Educação Infantil Criarte, Campus Goiabeiras, Ufes, de 10h às 16h.

6.1.7 Serão dadas condições, na medida do possível, ao candidato que necessitar de realizar a prova em andar térreo em função de dificuldades de locomoção.

6.2 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 Será constituída banca examinadora responsável pela prova escrita objetiva com questões específicas e pela prova escrita discursiva, com titulação igual ou superior à exigida pelo cargo a ser provido, e que será responsável por todas as etapas deste Concurso.

7.2 A Banca Examinadora será presidida pelo Prof. a. Dra. Vânia Carvalho de Araújo (presidente), Profa. Me. Kenia dos Santos Francelino (membro), Profa. Dra. Fernanda Zanetti Becalli (membro externo - Ifes) e por professores suplentes: Prof. Dr. Jair Ronchi Filho (membro) e Profa. Dra. Dilza Côco (membro suplente externo - Ifes).

7.3 Os candidatos terão um prazo de até 10 dias corridos a contar da publicação deste edital para questionar, se for o caso, a indicação dos membros da banca, por meio de pedido por escrito, com justificativa. O pedido deverá ser entregue na secretaria do CEI Criarte no horário de 10h às 16h. Caso não haja recursos, não caberá mais questionamento acerca de seus membros.

8. DAS FASES

8.1 O Concurso constará de quatro etapas:

8.1.1 Prova escrita com questões objetivas sobre conhecimentos específicos da área da Educação Infantil, de caráter eliminatório e classificatório;

8.1.2 Prova escrita com questões dissertativas sobre conhecimentos específicos da área da Educação Infantil, de caráter eliminatório e classificatório;

8.1.3 Prova de aptidão didática, de caráter eliminatório e classificatório;

8.1.4 Prova de títulos, de caráter classificatório;

8.2 Todas as provas, incluindo a de títulos terão o valor máximo de 100 (cem) pontos cada uma.

8.3 Os candidatos deverão comparecer a todas as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos, obrigatoriamente, munidos do original do documento oficial de identificação com foto, do Cartão de Confirmação de Inscrição e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo admitidos atrasos.

8.3.1 Não será admitido o uso de lápis, borracha e corretivos nas respostas das provas escritas com questões objetivas e com questões dissertativas.

8.4 Os conteúdos programáticos a serem avaliados nas provas deste Concurso abrangem o conhecimento específico da área de atuação/conhecimento a que o candidato concorre, bem como a legislação educacional pertinente ao exercício do cargo.

8.4.1 As listas de conteúdos de conhecimentos específicos, a legislação educacional e as sugestões bibliográficas estarão disponíveis até o dia 31 de agosto 2016 exclusivamente no endereço eletrônico www.criarte.ufes.br.

8.4.2 As listas referidas no item anterior servirão apenas para orientação de estudos do candidato, não sendo consideradas como única e exclusiva fonte de consulta.

9. DAS PROVAS

9.1. Da prova escrita com questões objetivas

9.1.1 A prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos da área da Educação Infantil, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração de 4 (quatro) horas será realizada no dia 16 de outubro de 2016, domingo, em horário a ser confirmado.

9.1.2 A divulgação do gabarito da prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos da área da Educação Infantil será realizada no dia 18 de outubro 2016, no sítio www.criarte.ufes.br.

9.1.3 Os pedidos de impugnação a questões da prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos, devidamente justificados e com argumentação consistente, deverão ser apresentados exclusivamente no dia 20 de outubro de 2016, na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte, no horário de 10h às 16h, admitindo-se sua entrega por terceiros, desde que munido de documento oficial de identificação e procuração simples do candidato.

9.1.4 A prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.1.5 O resultado da prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos e as respostas aos requerimentos de impugnação serão divulgados no dia 24 de outubro de 2016, na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

9.1.5.1 Se houver alteração de gabarito oficial de item integrante da prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos por força de impugnação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.6 Serão considerados aprovados e aptos a realizar a prova escrita com questões dissertativas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos e classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas.

9.1.6.1 No caso de empate entre candidatos na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiveram o mesmo grau correspondente a essa colocação.

9.2 Da prova escrita com questões dissertativas

9.2.1 A prova escrita com questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 5 (cinco) horas e constará de 2 (duas) partes, valendo respectivamente 70 e 30 pontos do valor total dessa prova (100 pontos), conforme discriminado abaixo:

a) Primeira parte: uma questão discursiva sobre conhecimentos específicos do candidato na área de atuação/conhecimento a que concorre;

b) Segunda parte: dissertação sobre tema específico da área de atuação/conhecimento a que concorre, sorteado da lista de temas para dissertação no momento da realização da prova.

9.2.2 A lista de temas para dissertação estará disponível na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e em seu endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br) na data provável 26 de outubro de 2016.

9.2.3 A prova escrita com questões dissertativas é destinada aos candidatos aprovados na prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos conforme disposto no item 9.1.6, será realizada no dia 6 de novembro de 2016, domingo, em horário a ser divulgado, de acordo com distribuição de salas e locais a ser publicada no dia 26 de outubro de 2016 na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e em seu endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

9.2.4 A prova escrita com questões dissertativas deverá ser redigida pelo candidato em letra legível com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

9.2.5 Não será corrigida a segunda parte da prova escrita com questões dissertativas dos candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na primeira parte dessa prova.

9.2.6 Serão considerados aprovados e aptos para realizar a prova de aptidão didática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova escrita com questões dissertativas e que forem classificados em até dez vezes o número de vagas.

9.2.6.1 No caso de empate entre candidatas na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem o mesmo grau correspondente a essa colocação.

9.2.7 Os candidatos não incluídos nos critérios estabelecidos no item 9.2.6 serão automaticamente eliminados do Concurso e não terão classificação alguma no certame.

9.2.8 A chave de respostas da prova escrita com questões dissertativas será divulgada no dia 8 de novembro de 2016, na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

9.2.9 Os recursos quanto às questões da prova escrita com questões dissertativas, devidamente justificados e com argumentação consistente por escrito, deverão ser apresentados exclusivamente no dia 10 de novembro de 2016, na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte, no horário de 10h às 16h.

9.2.10 O resultado da prova escrita com questões dissertativas após recursos será divulgado em 17 de novembro de 2016 no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

9.3 Da prova de aptidão didática

9.3.1 A prova de aptidão didática, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conteúdo programático da área de atuação/conhecimento a que concorre o candidato, conforme divulgado pela instituição por ocasião da abertura das inscrições para este certame, estando a ela habilitado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita com questões dissertativas, conforme disposto no item 9.2.6.

9.3.2. A relação dos temas para a prova de aptidão didática, bem como o calendário e o(s) local(is) para realização dessa prova com a distribuição dos candidatos, será divulgada provavelmente no dia 21 de novembro de 2016, na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

9.3.3 As provas de aptidão didática ocorrerão provavelmente no período de 29 e 30 de novembro de 2016, incluindo ambas as datas.

9.3.4 O tema e o nível de ensino a que se destina a aula serão objeto de sorteio com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

9.3.5 A ausência ou o atraso do candidato ao sorteio do tema/nível de ensino impede sua continuidade no certame.

9.3.6 A distribuição dos candidatos pelos dias e turnos em que acontecerá a prova de aptidão didática obedecerá à ordem crescente do número de inscrição dos candidatos habilitados.

9.3.7 A ordem em que os candidatos ministrarão suas aulas será estabelecida por sorteio realizado antes do início da primeira prova, em cada um dos dias e turnos do calendário para isso estabelecido.

9.3.8 O candidato entregará à Banca Examinadora, antes do início da prova de aptidão didática, o plano de aula, digitado em 4 (quatro) vias.

9.3.9 A prova de aptidão didática será pública, ministrada perante a Banca Examinadora.

9.3.10 Não será permitida a presença de candidato concorrente às provas de aptidão didática, sob pena de sua desclassificação.

9.3.11 A prova de aptidão didática terá a duração mínima de 35 minutos e máxima de 45 minutos e será realizada em sessão pública e gravada para fins de registro.

9.3.12 Ao final da prova de aptidão didática, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá arguir o candidato por até 15 (quinze) minutos.

9.3.12.1 Não será permitida a qualquer dos demais presentes à prova de aptidão didática a interferência nas aulas, bem como o uso de câmeras, celulares, filmadoras ou similares que possam reproduzir ou transmitir seu conteúdo.

9.3.12.2 A avaliação de desempenho do candidato será feita levando-se em conta: - o planejamento da aula; - a capacidade de síntese; - a clareza e a ordenação da aula; - a adequação da linguagem; - o conhecimento do assunto e a adequação ao grupo sorteado; - a utilização adequada dos recursos didáticos; - outros critérios, observada a especificidade da área de atuação/conhecimento.

9.3.12.3 Os candidatos aprovados para a prova de aptidão didática deverão entregar na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte, no dia da prova de aptidão didática, no horário de 8 às 18h, em envelope lacrado, seu curriculum vitae, preferencialmente retirado da Plataforma Lattes, com cópia dos respectivos títulos acadêmicos e demais documentos comprobatórios, numerados e sequenciados da mesma forma que figurarem no currículo anexado, com autenticação em cartório.

9.3.12.4 Os títulos deverão ser anexados a uma relação descritiva dos mesmos, segundo a ordem prevista na Resolução Interna nº 52/2009.

9.3.12.5 Os candidatos aprovados para a prova de aptidão didática que não entregarem no dia da prova de aptidão didática, o seu curriculum vitae comprovado e documentos para a análise de títulos serão considerados eliminados do certame.

9.4 Da prova de títulos

9.4.1 A prova de títulos será realizada de acordo com as normas da Resolução Interna nº 52/2009 e a contagem dos títulos será realizada por meio do anexo II da mesma resolução.

9.4.2 Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova de aptidão didática, estando eliminados do concurso aqueles que obtiverem nota inferior.

9.4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os títulos emitidos via postal, via fax, páginas eletrônicas que não possuam certificação digital ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

9.4.4 Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

9.4.5 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos títulos entregues por procurador, mediante apresentação de cópia e original de documento de identificação oficial com foto do procurador e de procuração simples do interessado, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

9.4.6. As cópias e a procuração original serão arquivadas junto à documentação que vier a ser entregue pelo procurador.

9.4.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega da documentação na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.4.8 Os documentos entregues para a prova de títulos não poderão ser devolvidos por constituírem documentação comprobatória do processo de avaliação.

9.4.9 Cada título será considerado uma única vez.

9.4.10 Não será considerado, para efeito de pontuação, mais de um título do mesmo nível acadêmico.

9.4.11 Somente serão aceitos os títulos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e expedidos por Instituição de Ensino Superior.

9.4.12 Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e acompanhados das respectivas avaliações.

9.4.13 Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados para o Território Nacional por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.4.14 Para a comprovação indicada nos quesitos e e f do Anexo II da Resolução 52/2009, deverá ser apresentada declaração da instituição onde o candidato exerceu a função ou docência, na qual deverá constar a(s) disciplina(s) ministrada(s) ou a(s) função(ões) exercida(s) e o período de efetivo exercício, descontadas as interrupções.

9.4.14.1 Só será computado o período de docência exercido a partir da data de colação do grau do curso de Licenciatura.

9.4.14.2 Não serão aceitas as anotações em Carteira de Trabalho ou contracheque como comprovação para esses quesitos.

9.4.14.3 Na pontuação dos itens e e f do Anexo II da Resolução 52/2009, fração superior a 7 (sete) meses será considerada como fazendo jus à pontuação equivalente a um ano.

9.4.14.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de iniciação científica ou de prestação de serviço como voluntário.

9.4.15 Para a comprovação dos itens g, j e k do Anexo II da Resolução 52/2009, não serão aceitas cópias retiradas da internet.

9.4.16 A apresentação de trabalhos e publicações cuja autoria não possa ser comprovada e a exibição de atestados e certificados de comparecimento a congressos, simpósios, encontros ou eventos similares não constituem títulos.

9.4.16.1 Só serão considerados publicações e trabalhos apresentados em eventos realizados em data posterior à da colação do grau no curso de Licenciatura.

9.4.17 A comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio de apresentação de declaração expedida por setor de pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame ou cópia da publicação do resultado final em Diário Oficial.

9.4.18 As atividades de pesquisa desenvolvidas em projetos de Iniciação Científica ou de pesquisa e docência inerentes à obtenção dos graus de mestre ou doutor não serão consideradas para fins de pontuação.

9.4.19 A comprovação do item referente à orientação de trabalhos acadêmicos (item i do Anexo II da Resolução 52/2009), deverá ser dar por meio da apresentação da folha de aprovação ou ata de defesa, que contenha assinatura da banca examinadora e do orientador.

9.4.20 O resultado da contagem de títulos dos candidatos aprovados na prova de aptidão didática será divulgado no dia 1 de dezembro de 2016 na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br)

9.4.21 O candidato poderá solicitar recontagem de pontos da prova de Títulos uma única vez, apresentando requerimento à secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte, exclusivamente no dia 2 de dezembro de 2016, horário de 10h às 16h dirigido à Banca Examinadora, devidamente fundamentado, com referência direta aos itens da tabela constante do Anexo I da Resolução 52/2009.

9.4.22 O resultado da recontagem da prova de títulos será divulgado no dia 6 de dezembro de 2016 na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

9.4.23 O resultado final do Concurso será divulgado no dia 8 de dezembro de 2016 na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

10. DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação do gabarito oficial provisório da prova escrita com questões objetivas de conhecimentos específicos, o candidato poderá apresentar recurso à Banca Examinadora, com a solicitação de revisão de questão(ões) da prova objetiva de conhecimentos específicos, redigido de próprio punho, devidamente fundamentado, exclusivamente no dia 20 de outubro de 2016, indicando os itens de cuja avaliação discorda, fundamentado em argumentação consistente, admitindo-se o recurso entregue por terceiros, desde que munido de documento oficial de identificação e procuração simples do candidato.

10.2 As petições que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

10.3 Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ingressado com recurso.

10.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pelas Bancas Examinadoras, Comissão do Concurso ou pela Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo.

10.5 Poderá ser concedida vista do cartão resposta por meio de cópia, mediante requerimento do candidato, protocolado no Centro de Educação Infantil Criarte, dirigido à Comissão do concurso.

10.6 A vista da prova escrita com questões dissertativas será realizada no dia 10 de novembro de 2016, em horário e local a serem divulgados no site www.criarte.ufes.br, por um período de até 50 (cinquenta) minutos.

10.7 Apenas o candidato, munido do original do documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Confirmação de Inscrição, terá acesso à cópia de sua prova, a qual não poderá ser retirada do local determinado para a vista de prova nem tampouco fotografada e/ou filmada.

10.8 Não será concedida cópia da prova escrita com questões dissertativas.

10.9 Analisando o pedido de reconsideração, a Banca Examinadora procederá à revisão da prova e emitirá parecer conclusivo, irrecorrível, exclusivamente sobre os tópicos relacionados na petição, bem como divulgará nova nota, se for o caso.

10.10 O resultado da revisão da prova escrita com questões dissertativas será divulgado na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br) provavelmente no dia 17 de novembro de 2016.

10.11 Caberá recurso à banca examinadora da prova de aptidão didática, que deverá ser protocolado junto à Secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte até um dia após o resultado das provas de aptidão didática.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A Universidade Federal do Espírito Santo homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, conforme Decreto nº 6944/2009.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas e da prova de títulos do presente concurso, de acordo com os itens 8.1 e 8.2.

11.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 9.1.6 do presente edital, estarão automaticamente desclassificados deste concurso público e não terão nele qualquer classificação.

11.4 A homologação do resultado final do concurso será feita por meio de: a) listagens da classificação dos candidatos, ordem decrescente da pontuação final, conforme definido nos itens 8.1 e 8.2, observados os critérios de desempate;

11.5 Em caso de empate de pontos na soma final de pontos, para fins de classificação, serão utilizadas as seguintes regras: a) Na situação em que, pelo menos, um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, inclusive, o desempate se fará da seguinte forma: 1º) maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; 2º) maior pontuação na prova de aptidão didática; 3º) maior pontuação na prova escrita com questões dissertativas; 4º) comprovação de maior número de anos de efetivo exercício de magistério; 5º) maior pontuação na prova de títulos. b) Na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, inclusive, o desempate se fará da seguinte forma: 1º) maior pontuação na prova de aptidão didática; 2º) maior pontuação na prova escrita com questões dissertativas; 3º) comprovação de maior número de anos de efetivo exercício de magistério na área de atuação/conhecimento a que concorre; 4º) maior pontuação na prova de títulos; 5º) maior idade.

11.6 Os resultados de todas as provas serão divulgados na secretaria do Centro de Educação Infantil Criarte e no endereço eletrônico (www.criarte.ufes.br).

11.7 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido como Professor, estando o provimento condicionado à existência de vagas na data da nomeação e à dotação orçamentária e financeira, obedecendo a convocação à ordem rigorosa de classificação, até o término da validade deste Concurso.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Concurso Público objeto deste Edital será válido por dois anos, a contar da data da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.



13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

13.1 O candidato aprovado será nomeado para exercer cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Espírito Santo, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, de acordo com o inciso I do art. 20 da Lei nº 12.772/2012.

13.1.1 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo, com proventos de inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

13.1.2 O provimento dos cargos dar-se-á no Nível I da Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

13.1.3 A remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento do Nível I da Classe DI, cujo valor mensal é o constante da tabela abaixo:

TITULAÇÃO	Classe/Nível	VENCIMENTO BÁSICO	RT	TOTALIZAÇÃO
Licenciatura	D1-01	R\$ 4.014,00	-	R\$ 4.014,00
Especialização	D1-01	R\$ 4.014,00	R\$ 616,83	R\$ 4.630,83
Mestrado	D1-01	R\$ 4.014,00	R\$ 1.931,96	R\$ 5.945,96
Doutorado	D1-01	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

14 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS PRETOS OU PARDOS

14.1 As vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso poderão ser destinadas a pessoas com deficiência, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservadas para provimento nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

14.2 As vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos negros para provimento nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

14.3 Os candidatos que se declararem negros serão submetidos, em caso de vagas criadas durante o prazo de validade do concurso, em data e hora a ser divulgada no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4 O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será feito conforme as normas e horários a serem definidos pela PROGEP/UFES responsável pelo certame e pela Comissão de Verificação.

14.5 O candidato apresentará-se-á para qualquer etapa da verificação por suas próprias expensas.

14.6 A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização.

14.7 Os candidatos que não forem considerados pela Comissão como negros, bem como os que não comparecerem para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos, serão eliminados do certame.

14.8 O candidato não considerado pardo ou negro terá 24 horas, a contar da notificação, para propor recurso contra decisão da Comissão de Verificação.

14.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O candidato classificado neste Concurso Público que, após o preenchimento da vaga, ficar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa e durante o período de vigência deste concurso, ser nomeado.

15.2 A coordenação pedagógica e operacional do presente concurso compete ao Centro de Educação Infantil Criarte da Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras.

15.3 Não serão fornecidas por telefone ou por e-mail quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realizações das provas, nem de seu conteúdo.

15.4 Os recursos, uma vez analisados pela coordenação e bancas, consideradas todas as suas provas, receberão decisões terminativas.

15.5 O candidato aprovado no Concurso que não aceitar a nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu será automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, final de relação.

15.6 O candidato deverá observar rigorosamente o presente Edital e os comunicados a serem divulgados oportunamente, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital, incluindo-se aí as orientações constantes dos Cadernos de Provas.

15.7 A Universidade Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por eventuais perdas, roubos ou extravios de objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem danos a eles causados.

15.8 O candidato que apresentar, nos dias que antecedem a realização das provas, qualquer doença infecto-contagiosa e necessitar de tratamento diferenciado, deverá oficializar essa necessidade à Coordenação do Concurso, com a maior antecedência possível.

15.9 As condições especiais em qualquer das situações previstas neste Edital somente serão oferecidas no local onde estarão sendo realizadas as provas.

15.10 A falsidade documental ou das informações prestadas, a existência de antecedentes criminais ou má conduta contumaz, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação do candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a nomeação.

15.11 Será excluído do Concurso o candidato que: a) não comparecer no dia, horário e local da realização da prova estabelecidos neste edital ou chegar depois do horário estabelecido para início da prova, pois não haverá segunda chamada sob qualquer pretexto; b) durante a realização das provas, proceder qualquer espécie de consulta, fazer uso de máquinas calculadoras, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos; c) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos; d) deixar de assinar as listas de presença nas diversas fases do Concurso; e) efetuar qualquer registro que possa identificá-lo nas provas escritas; f) afastar-se das salas de provas durante sua realização, sem autorização ou desacompanhado do fiscal; g) utilizar-se de expediente ilícito para inscrição ou para a realização das provas; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; i) durante o processo do Concurso, comportar-se desrespeitosa ou inconvenientemente com examinadores, membros da Coordenação do Concurso, seus auxiliares ou quaisquer outras pessoas.

15.12 Os candidatos deverão apresentar-se a todas as provas adequadamente trajados, sendo-lhes vedado o ingresso nos locais de realização das provas em trajés sumários, com chapéus, bonés e óculos escuros salvo por motivo de doença ou acidente.

15.13 Não será fornecido a nenhum candidato qualquer documento comprobatório de participação, habilitação ou classificação neste Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

15.14 O edital completo e seus anexos ficarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso (www.criarte.ufes.br).

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

REINALDO CENTODUCATTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2016 - UASG 153046

Nº Processo: 23068.08536/16-60. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Químico, atendendo à demanda de diversos setores da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I - Memorial Descritivo do edital. Total de Itens Licitados: 00225. Edital: 30/08/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Www.comprasgovernamentais.gov.br VITORIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-05-39-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/08/2016) 153046-15225-2016NE800001

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 37/2016

Empresa vencedora do certame em referência: 18.355.569/000135 HENRINOX EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - item: 1.

(SIDEAC - 29/08/2016) 153046-15225-2016NE800001

PREGÃO Nº 38/2016

Empresas vencedoras do certame em referência: 08.931.942/000103 MIX PREMIUM COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INF. LTDA: item 08 - R\$109,00, item 11 - R\$93,08, item 12 - R\$92,98; 09.548.254/000113 E K MORE PAPEIS ME: item 1 - R\$66,00, item 2 - R\$106,00, item 3 - R\$80,00, item 4 - R\$130,00,

item 5 - R\$130,00, item 6 - R\$141,00, item 7 - R\$140,00, item 9 - R\$130,00, item 10 - R\$69,96, item 13 - R\$160,00, item 15 - R\$120,00. O seguinte item foi cancelado: 14.

KATELINE ROSA GOMES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEAC - 29/08/2016) 153046-15225-2016NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: eventual aquisição de material de implante odontológico, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2016-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 29/08/2016. Vigência: 30/08/2016 a 29/08/2017. Processo Administrativo Nº. 23068.021922/2015-66; Vencedor com seus respectivos itens e valores unitários (em R\$): 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI: item 1: 13,44; item 2: 13,44; item 3: 5.712,00; item 4: 1.769,33; item 5: 2.800,00; item 6: 293,44; item 7: 288,44; item 8: 293,44; item 9: 293,44; item 10: 293,44; item 11: 304,64; item 12: 277,76; item 13: 293,44; item 14: 293,44; item 15: 293,44; item 16: 40,00; item 17: 47,04; item 18: 47,04; item 19: 47,04; item 20: 47,04; item 21: 47,04; item 22: 47,04; item 23: 50,00; item 24: 91,84; item 25: 109,76; item 26: 125,54; item 27: 125,44; item 28: 125,44; item 29: 125,44; item 30: 125,44; item 31: 125,44; item 32: 125,44; item 33: 125,44; item 34: 125,44; item 35: 125,44; item 36: 125,44; item 37: 125,44; item 38: 125,44; item 39: 125,44; item 40: 125,44; item 41: 125,44; item 42: 154,56; item 43: 154,56; item 44: 154,56; item 45: 154,56; item

46: 163,52; item 47: 163,52; item 48: 163,52; item 49: 163,52; item 50: 162,19; item 51: 162,19; item 52: 162,19; item 53: 24,64; item 54: 24,64; item 55: 24,64; item 56: 24,64; item 57: 40,32; item 58: 40,32; item 59: 17,92; item 60: 17,92; item 61: 17,92; item 62: 17,92; item 63: 17,92; item 64: 17,92; item 65: 17,92; item 66: 17,92; item 67: 64,96; item 68: 64,96; item 69: 103,04; item 70: 103,04; item 71: 31,36; item 72: 31,36; item 73: 31,36; item 74: 31,36; item 75: 31,36; item 76: 13,44; item 77: 13,44; item 78: 24,64; item 79: 47,04.

Objeto: eventual aquisição de material de ração para roedores do Biotério Central, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2016-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 29/08/2016. Vigência: 30/08/2016 a 29/08/2017. Processo Administrativo Nº. 23068.010092/2016-22; Vencedor com seu respectivo item e valor unitário (em R\$): 77.043.511/0001-15 - QUIMTIA S.A.: item 1: 155,00.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: eventual aquisição de materiais gráficos, atendendo à demanda da Coordenação de Serviços Gráficos da UFES, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 30/08/2016. Vigência: 30/08/2016 a 29/08/2017. Processo Administrativo Nº. 23068.010599/2016-86; Vencedores com seus respectivos itens e valores unitários: 08.931.942/000103 MIX PREMIUM COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INF. LTDA: item 08 - R\$109,00, item 11 - R\$93,08, item 12 - R\$92,98; 09.548.254/000113 E K MORE PAPEIS ME: item 1 - R\$66,00, item 2 - R\$106,00, item 3 - R\$80,00, item 4 - R\$130,00, item 5 - R\$130,00, item 6 - R\$141,00, item 7 - R\$140,00, item 9 - R\$130,00, item 10 - R\$69,96, item 13 - R\$160,00, item 15 - R\$120,00.